

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Gabinete do Prefeito

LEI Nº 541 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRE TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a vender a Rural Willys, série 67 e uma pick-up, série 68, de propriedade da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo prêço que melhor convier, podendo dá-los de entrada para aquisição de novos veículos.

Parágrafo Primeiro - que seja feita a tomada de - prêço, verificando quem oferece melhores condições de compra.

Parágrafo Segundo - que seja mantido os mesmos tipos de veículos na Prefeitura - Rural e Peck-up.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1.970.

DEAIR PEREIRA VARGAS Prefeito Municipal